



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CONTRATO N° 14 /2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2016 – TOMADA DE PREÇOS N° 02/2016

Contrato que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, inscrita no CNPJ n° 001.740.747/0001-49, inscrição isenta, situada à Rua Joaquim Procópio de Araújo, n° 1.662, Centro, Pirassununga-SP, Cep.: 13.630-082, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador Alcimar Siqueira Montalvão**, brasileiro, casado, portador do RG n° 33.917.430-4, inscrito no CPF n° 687.946.494-72, domiciliado nesta cidade, na Rua Santa Inês, n° 190 – Vila Santa Fé, denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA. - SOFTWARE**, inscrita no CNPJ n° 01.704.233/0001-38, com sede na Avenida Marginal, n° 65, Distrito Industrial, Bálamo – SP, CEP.: 15.140-000, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique de Melo, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n° 8.424.975-4 – SSP/SP e do CPF n° 861.965.538-87, residente e domiciliado à Avenida Mário Fadel, n° 63 – Bairro Jardim, Cep.: 13.670-000, denominada de **CONTRATADA**, ficando justo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A Contratada obriga-se a executar Serviço de locação, assistência e licenciamento de uso de Sistema de Contabilidade Pública, para processamento de dados (software), na área Contábil, Pessoal e Plano de Contas Públicas, com execução e funcionalidade do Projeto AUDESP, inclusive eventual certificação do TCESP, devendo, as ferramentas dos sistemas, atender a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Complementar n° 101/2000 e demais normas correlatas.

1.1 O sistema deverá ser composto por um ou mais programas, em meio físico legível por máquinas em forma de módulo objeto sendo eventualmente acompanhado de material escrito.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1.2 Constitui objeto deste contrato a locação, assistência e licenciamento de uso de sistema de contabilidade pública, para processamento de dados (software), nas áreas Contábil, Pessoal e Plano de Contas Públicas (AUDESP), **cuja descrição dos serviços, constam do Anexo I, parte integrante deste contrato.**

## CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2. O objeto deste contrato, por se tratar de sistema de exclusiva propriedade da **CONTRATADA** ou de empresa por ela representada, constituindo o seu licenciamento em simples direito de uso da cópia pelo **CONTRATANTE**, obriga a **CONTRATANTE**:

a) Não copiar ou reproduzir o sistema no todo ou em parte, exceto as cópias de segurança ou backup's recomendadas pela contratada;

b) Não sublicenciar, ceder ou de outra forma transferir o licenciamento de uso do sistema ou quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

2.1 A **CONTRATANTE** é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no licenciamento, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

2.2 A **CONTRATANTE** permitirá o acesso de auditores, devidamente identificados, da **CONTRATADA**, a seus equipamentos e a verificação do uso correto dos sistemas, em horário de expediente, sob acompanhamento de funcionário indicado pela **CONTRATANTE**.

2.3 A **CONTRATANTE** se compromete a entregar nos prazos hábeis para implantação, as informações necessárias na forma a ser definida pela **CONTRATADA**, que será objeto de instrução detalhada, verbalmente ou por escrito.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

2.4. Na forma da Lei n 8.666/93, a Câmara Municipal, reserva-se o direito de, em consonância aos preceitos legais e contratuais, realizar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A **CONTRATADA** poderá, e com isso a contratante expressamente concordar, introduzir meios de proteção contra cópias e uso indevido no sistema sem prejuízo aos arquivos e registros da **CONTRATANTE**.

3.1 Os sistemas objeto do presente contrato, serão constantemente aperfeiçoados pela **CONTRATADA**, que entregará a **CONTRATANTE** novas versões atualizadas sem aumento do custo de locação.

3.2 Compreendem os serviços complementares no uso do sistema, de responsabilidade da **CONTRATADA**:

a) O treinamento de funcionários designados pela **CONTRATANTE** quantas vezes forem necessárias em razão da implantação do sistema, otimização dos programas ou por força de alteração da legislação. Os treinamentos deverão ser realizados no prédio da Câmara Municipal em horário de expediente, eventualmente poderá ocorrer na sede da Contratada, mediante justificativa da Contratada e aceito pela Contratante.

b) A implantação de parâmetros de cálculo, assessoria, alterações necessárias ao bom funcionamento do sistema;

c) A correção de eventuais erros que surgirem em sua execução;

d) O acréscimo de serviços ou atividades a serem processadas pelos sistemas, recomendados ou exigidos pelos órgãos públicos competentes.

3.3 A **CONTRATADA** se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e serão instruídos pelos técnicos da contratada, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência a implantação dos sistemas, sendo nesses casos substituídos pela **CONTRATANTE**.

3.4 Com relação ao Sistema de Contabilidade Pública Informatizada, a **CONTRATADA**, instruirá mensalmente, através de circulares técnicas a usuária **CONTRATANTE** quanto:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

a) Principais procedimentos de rotina, de acordo com a época do ano, a serem tomados para o perfeito funcionamento do objeto do sistema;

b) As eventuais alterações, atualizadas ou acréscimos de exigências dos órgãos oficiais, incorporadas as novas versões do sistema.

## 3.5 DA CONVERSÃO DE BASES DE DADOS - FECHAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA E TREINAMENTO

3.5.1 Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pela **CONTRATADA**.

3.5.2 A Câmara Municipal não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos, CABERÁ A **CONTRATADA** realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato.

3.5.3 A implantação dos programas deverá ser feita imediatamente após concluídos os trabalhos de conversão, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

3.5.4 A **CONTRATADA** ficará responsável pela execução do fechamento do mês de dezembro/2016, e deverá gerar e enviar os arquivos pertinentes ao Tribunal de Contas até a data estabelecida por aquele órgão e pela Câmara Municipal (janeiro/2017), bem como, a geração dos arquivos XML para a Prefeitura Municipal para consolidação.

3.5.5 Também ficará a cargo da **CONTRATADA** o fechamento anual do exercício corrente (2016) e a competente transmissão de arquivos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em data a ser determinada pela Câmara Municipal.

3.5.5.1 Será necessário realizar a implantação e teste da massa de dados existentes dos exercícios de 2014 e 2015 até o dia 15 de dezembro de 2016, viabilizando o cumprimento dos prazos de encaminhamento de balancete financeiro e transmissão dados projeto AUDESP)

3.5.5.2 Fica facultada à **CONTRATANTE** a rescisão imediata do Contrato "pleno jure" e a contratação de terceiros caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos previstos na cláusula 3ª.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

3.5.6 Deverá, a **CONTRATADA**, realizar na sede da Câmara Municipal, treinamento aos servidores camarários, indicados por esta, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.

## CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4. A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados, **a partir de 01 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da **CONTRATANTE**.

4.1 O não atendimento ao serviço determinado ou o atendimento inadequado do mesmo implicará no imediato cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas em Lei.

## CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais)**.

5.1. O valor mensal da prestação de serviços é de **R\$ 3.225,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais)**, que será efetuado o pagamento todo dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a emissão e entrega da nota fiscal eletrônica de serviços.

5.2. O preço contratado permanecerá irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, caso ocorra prorrogação, a correção poderá se dar pelo IGPM/FGV.

## CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO DA DESPESA

6. A despesa será custeada, com dotação orçamentária da Câmara Municipal, a saber:

Contrato\_TP\_02-2016\_Software\_Contabilidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- Câmara Municipal - dotação - 01.122.7005.2258.0000 -  
Manutenção dos Serviços Administrativos - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-  
Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO SUPORTE LEGAL

7. O presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelo Processo Licitatório nº 14/2016, Tomada de Preços nº 02/2016.

## CLÁUSULA OITAVA DA MULTA

8. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de mora na base de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação no tocante ao prazo de início e fim, relacionado ao objeto.

8.1. Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a **CONTRATADA** na multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, devidamente reajustada a data da aplicação da penalidade.

8.2. As multas são cumulativas, e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

8.3. O pagamento das multas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que seu ato venha acarretar.

8.4. As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

8.5. Os pedidos de prorrogação de prazos equivalentes ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da **CONTRATANTE**, só serão recebidos pela Administração se acompanhados das justificativas apresentadas à Câmara Municipal.

## CLÁUSULA NONA DA FORÇA MAIOR

9. São considerados casos de força maior para isenção de multa de mora, quando o atraso decorrer:

Contrato\_TP\_02-2016 Software Contabilidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- a) De greve generalizada dos empregados;
- b) De interrupção dos meios de transporte;
- c) De dias de chuvas e suas conseqüências e calamidade pública;
- d) De acidentes que impliquem no retardamento dos serviços sem culpa da **CONTRATADA**;
- e) De falta de pagamento pela Câmara Municipal;
- f) De outras que se enquadram no artigo 393 do Código Civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

10. Sem prejuízo da faculdade assegurada, a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Câmara, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O não cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do prazo;
- e) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação e Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO

11. Fica obrigada a **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no presente instrumento.

11.1 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal nº 8.666/93, art.69).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS

12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Lei Federal nº 8.666/93, art. 70).





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

12.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, de infortúnica, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 8.666/93, art. 71).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13. Cabe à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução para assegurar a perfeita realização do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

14. Fica garantida a contratante o direito de adquirir o software do Sistema de Contabilidade Pública Informatizada após o terceiro mês de Licenciamento e Locação.

14.1 No caso de aquisição de software, serão gerados novos programas personalizados e não bloqueáveis.

14.2 Caso, após a aquisição, hajam alterações que impliquem edição de novas versões do sistema, as mesmas serão fornecidas a custos, nunca superiores a 30% do valor utilizado do mesmo, cada uma. Pequenas alterações de rotina, poderão serem fornecidas gratuitamente, a critério da **CONTRATADA** e mediante anuência da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15. Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais combinações legais e contratuais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

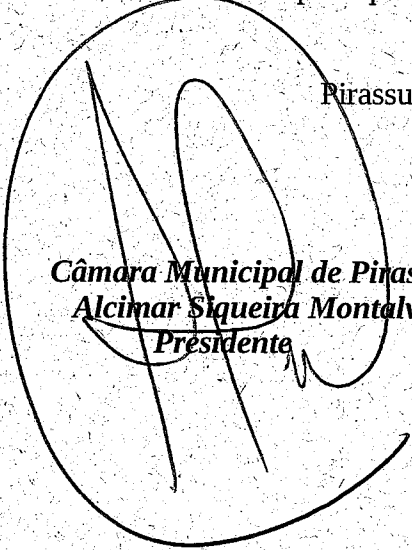
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

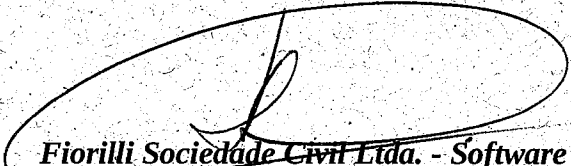
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

15.1 Por se acharem assim ajustados os contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pirassununga, 25 de novembro de 2016.



Câmara Municipal de Pirassununga  
Alcimar Siqueira Montalvão  
Presidente



Fiorilli Sociedade Civil Ltda. - Software  
Paulo Henrique de Melo  
Advogado

## TESTEMUNHAS:

1) - \_\_\_\_\_

2) - \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

1. **OBJETO:** Serviço de locação, assistência e licenciamento de uso de Sistema de Contabilidade Pública Informatizada, para processamento de dados (software), na área Contábil, Pessoal e Plano de Contas Públicas, com execução e funcionalidade do Projeto AUDESP - TCESP, devendo, as ferramentas dos sistemas, atender a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas correlatas, inclusive eventual certificação do TCESP.

1.1. O sistema deverá ser composto por um ou mais programas, em meio físico legível por máquinas em forma de módulo objeto sendo eventualmente acompanhado de material escrito.

1.2. Os sistemas contratados deverão ser constantemente aperfeiçoados pela Licitante, que deverá sempre fornecer e implementar versões atualizadas, sem aumento do custo de locação.

### 2. DOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA

2.1 Os programas deverão apresentar, no mínimo, as seguintes condições:

2.1.1 Execução em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;

2.1.2 Dispor de interface gráfica, com menus pulldown;

2.1.3 Desenvolvimento em linguagem compilada sem runtime;

2.1.4 Dispor de opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo: a) Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações; b) Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface e c) Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.

2.1.5 Dispor de ferramenta que permita atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;

2.1.6 Dispor de tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativos;

2.1.7 Dispor nos relatórios, a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

2.1.8 Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação em tela;

2.1.9 Possuir histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;

2.1.10 Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados;

2.1.11 Os sistemas deverão manter uma integração entre os módulos;

2.1.12 Os sistemas de Protocolo e Compras devem estar desenvolvidos em linguagem que permita o funcionamento via Web;

2.1.13 Todos os sistemas deverão estar integrados entre si, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos diversos setores envolvidos.

2.1.14 Os sistemas gerenciadores de Base de Dados dos Sistemas Contábil e Folha de Pagamento, deverão, quando utilizados em rede, ser compatíveis com sistemas Linux para servidores de rede, tais como:- CentOS, Debian, FreeBSD, Red Hat Enterprise Linux, SUSE Linux Enterprise Server, Fedora Server, entre outros.

### **3. DOS PROGRAMAS**

Não é necessário que a Contratada possua os programas com os nomes supra indicados, no entanto, os programas/módulos apresentados, deverão atender todas as exigências especificadas no objeto da licitação.

### **4. DA CONTABILIDADE PÚBLICA**

O programa de contabilidade pública em linguagem para windows deve atender as normas legais de orçamento, contabilidade e balanços, e se constituir em útil e prático instrumento de gestão da Administração Pública Municipal, atendendo no mínimo, as seguintes exigências:

**I.** Permitir a elaboração e controle do orçamento e balanço obedecendo a todas as exigências da Lei 4.320 de 17/03/1964 e suas alterações posteriores, bem como o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

**II.** Permitir a elaboração e controle do orçamento, a execução contábil e as demonstrações contábeis em estrita obediência às exigências da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

produzindo demonstrativos tanto nos modelos do Tribunal de Contas do Estado como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda e ainda, produzindo os arquivos HTM de todos os demonstrativos com publicação obrigatória na Internet - Homepage Contas Públicas.

**III.** Permitir, através de parametrização, a utilização independente ou integrada dos serviços de execução da despesa, compras, licitações e patrimônio.

**IV.** Permitir todos os controles de registros de bens patrimoniais com o cadastramento automático a partir da requisição de compra e o lançamento automático no Diário/Razão dos balanços patrimonial e econômico, e a inclusão dos bens patrimoniais para efetuar o cálculo da depreciação mensal dos bens e sua integração com a contabilidade.

**V.** Fazer a incorporação ou consolidação mensal automática (arquivos magnéticos) de entidades da administração direta e indireta que utilizarem sistema compatível, na administração pública.

**VI.** Fazer a prestação de contas no Sistema Audesp ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecendo os prazos estabelecidos pela Contratante, e Gerar os arquivos em XML para integração com o sistema utilizado pela Prefeitura Municipal, visando a consolidação das informações.

**VII.** Disponibilizar ferramentas para gerar, validar e autenticar arquivos digitais da Câmara Municipal junto à Previdência Social, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 12/2006 e Instrução Normativa SRP nº 03/2005, Lei nº 10.666/2006, e demais normas correlatas e posteriores.

**VIII.** Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais;

**IX.** Permitir a elaboração de requisições de compra ou de empenhos, independente do processo de licitação;

**X.** Iniciar e conduzir o usuário em todo o processamento de compras, com a simples formalização de um pedido de compra, passando por todo o processo de licitação, todas as fases da despesa, registros de entradas e saídas do almoxarifado, controle de frota, até o registro de bens patrimoniais;

**XI.** Executar, automaticamente, o processo completo de despesa, a partir de um simples pedido de compra, produzindo todo o processo de licitação na modalidade Convite, apresentando os seguintes documentos: pedido de compra, requisição de compra, entrada ou de saída; carta convite; instrumento convocatório de convite; reserva de dotação; classificação das propostas com julgamento automático nos tipos menor preço global ou unitário; emissão de adjudicação, homologação e ordem de serviço; liberação automática da reserva de dotação; emissão automática da requisição de compra ao(s) vencedor (es); emissão automática do(s) empenho(s) a favor do(s) vencedor (es);



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811*

*Estado de São Paulo*

*E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br*

*Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br*

- XII.** Permitir todos os controles de movimentação de produtos no almoxarifado, integrado ao setor de compras, licitações e ao patrimônio;
- XIII.** Processar o controle da frota de veículos e máquinas, produzindo demonstrativos analíticos de gastos com a manutenção e combustíveis;
- XIV.** Permitir administrar a área de patrimônio, acompanhando a movimentação física e financeira e fazendo uma atualização automática e global dos bens nas variações econômicas e no balanço patrimonial;
- XV.** Permitir todos os controles de registros de bens patrimoniais, com o cadastramento automático a partir da requisição de compra e o lançamento automático no Diário/Razão dos balanços patrimonial e econômico;
- XVI.** Atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência);
- XVII.** Os balanços da 4.320/64 sejam extraídos automaticamente do plano de Contas Audep;
- XVIII.** Registrar o fluxo de lançamento em seis classes (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutivo);
- XIX.** Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício;
- XX.** Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior;
- XXI.** Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previstos na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e pelo TCE;
- XXII.** Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso;
- XXIII.** Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços;
- XXIV.** Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino;
- XXV.** Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decenal, mensal e trimestral, norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino;
- XXVI.** Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação;
- XXVII.** Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

**XXVIII.** Produzir, automaticamente, todos os demonstrativos mensais por Home Page as contas públicas, conforme exigências da Lei federal nº 9.755/98 e da IN nº 28 do TCU;

**XXIX.** Processar dados e preparar automaticamente a página para divulgação na Internet, gerando todos os demonstrativos exigidos pelo TCU e pela LC nº 101/00, em formato HTML ou PDF;

**XXX.** Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores;

**XXXI.** Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;

**XXXII.** Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN;

**XXXIII.** Fazer análises de aplicações, vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta;

**XXXIV.** Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO;

**XXXV.** Permitir um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxiliar na equalização do equilíbrio entre receitas e despesas, ano a ano;

**XXXVI.** Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior;

**XXXVII.** Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas;

**XXXVIII.** Elaborar automaticamente o Diário e o Razão, utilizando a estrutura de códigos do Projeto Audesp, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Plano de Contas);

**XXXIX.** Consolidação: faz a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil, através de arquivos magnéticos, inclusive pelo xml audesp;

**XL.** Na administração direta, receber os dados contábeis exportados pelas entidades da administração indireta, pelo xml audesp;

**XLI.** Na administração indireta, exportar os dados contábeis para incorporação na administração direta; pelo xml audesp;

**XLII.** Entre as unidades orçamentárias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor.

**XLIII.** Em atendimento a Lei complementar 131 de 27 de Maio de 2009 (Portal da transparência) o sistema deve possibilitar a disponibilização, via web, de consultas de



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

receitas e despesas em tempo real, gerando automaticamente o Portal da Transparência e parametrizando a publicação de outras informações e relatórios complementares que a Administração julgar necessários, gerados por qualquer um dos sistemas licitados.

**XLIV.** Efetuar a conversão da massa de dados existentes dos exercícios de 2012 à 2016 para o sistema atual contratado, para que se possa efetuar consultas durante os 05 (cinco) últimos exercícios, bem como o fechamento do exercício vigente (2016).

**XLV.** Fica a cargo da empresa contratada o fechamento do mês de Dezembro/2016, para envio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo até a data convencionada pelo órgão competente (TCESP), e geração dos arquivos XML para a Prefeitura Municipal de Pirassununga.

## **5. DA FOLHA DE PAGAMENTOS**

O programa de folha de pagamentos de pessoal deve atender:

- I.** Execução e controle completo da folha de pagamentos dos servidores municipais ativos, inativos e vereadores, de acordo com as legislações em vigor compreendendo no mínimo: cadastramento básico e manutenção de cadastros; lançamentos e controles de valores lançados; emissão de todos os demonstrativos de pagamentos, previdências, empenhos, gerar a SEFIP em meio magnético, etc;
- II.** Permitir o registro e manipulação de informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19 de 04/07/98;
- III.** Todo o sistema deverá ser parametrizado e as configurações de integração contábil deverão ser feitas conforme as categorias de despesas, com suporte à AUDESP;
- IV.** A tabela de cargos com CBO possuirá opção para SIPREV, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.;
- V.** O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts;
- VI.** A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;
- VII.** Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência;
- VIII.** Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- IX.** Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais, informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, SIPREV, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho;
- X.** Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro;
- XI.** Possibilitar a importação, em layout específico, de arquivos de convênios e empréstimos com validação da situação do trabalhador e gerar e-mail de crítica para retorno;
- XII.** Possuir declarações ao INSS CAT e PPP, bem como controle PCMSO;
- XIII.** Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98;
- XIV.** Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP;
- XV.** O cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário;
- XVI.** Cálculo de licença-prêmio;
- XVII.** Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado;
- XVIII.** Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como mês do aniversário, solicitação do servidor, etc.;
- XIX.** Rescisão normal e complementar;
- XX.** Possibilitar a impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais;
- XXI.** Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;
- XXII.** Relação da previdência, IRRF e FGTS com totalização por GRFC;
- XXIII.** Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, SIPREV, RAIS, DIRF, MANAD, crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

- XXIV. Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações;
- XXV. Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para diversos Tribunais de Contas;
- XXVI. Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha;
- XXVII. Emissão de etiquetas personalizadas;
- XXVIII. Gerador de relatórios;
- XXIX. Informe de rendimentos;
- XXX. Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio, planilha de custos, etc;
- XXXI. Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo;
- XXXII. Importação e cálculo de cartão de ponto conforme portaria MTE 1510/2009;
- XXXIII. Cálculo e controle de margem consignável;
- XXXIV. Possibilitar criação de campos personalizados no cadastro do trabalhador;
- XXXV. Permitir a criação de layout de importação de valores eventuais;
- XXXVI. Permitir a criação de layout de exportação de qualquer dado do sistema;
- XXXVII. Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar o PDF;
- XXXVIII. Permitir ao usuário efetuar consultas de informações dos seus vencimentos na folha de pagamento mensal através da internet, bem como a emissão do Recibo de Pagamento.

## **6. DA CONVERSÃO DE BASES DE DADOS - FECHAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA E TREINAMENTO**

I. Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos previamente para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

II. A Câmara Municipal não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos, CABERÁ a Contratada realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato.

**III.** A implantação dos programas deverá ser feita imediatamente após concluídos os trabalhos de conversão, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

**IV.** A Contratada é responsável pela execução do fechamento do mês de dezembro/2016, e deverá gerar e enviar os arquivos pertinentes ao Tribunal de Contas até o dia 10 de janeiro de 2017, bem como, a geração dos arquivos XML para a Prefeitura Municipal para consolidação e a abertura do exercício de 2017.

**V.** Também ficará a cargo da Contratada o fechamento anual do exercício corrente (2016) e a competente transmissão de arquivos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em data a ser determinada pela Câmara Municipal.

**VI.** Deverá, a Contratada, realizar na sede da Câmara Municipal, treinamento aos servidores camarários, indicados por esta, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações. O treinamento também deverá ser realizado quando ocorrerem alterações no sistema em razão de otimização ou alterações na legislação.

## **7. DA ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO**

**I.** O suporte técnico consiste na manutenção, pela empresa a ser contratada, de equipe técnica de informática para solução, no menor espaço de tempo possível, de eventuais problemas ligados aos sistemas informatizados a serem licenciados. Este suporte técnico deverá estar disponível à Contratante por meio de telefone, fac-símile, e-mail, correspondência, e, ainda, quando necessário, pessoalmente.

**II.** A Contratada deverá encaminhar a Câmara Municipal as versões atualizadas dos sistemas, sempre que exigidas pela legislação, Instruções do Tribunal de Contas, inclusive quando demandar otimização do sistema para adaptações e atualizações necessárias.

**III.** Envio e/ou Comunicados de alterações ocorridas na legislação, pertinente ao sistema de Contabilidade Pública fornecida pela Contratante.

## **8. PORTAL DE TRANSPARÊNCIA**

**I.** Todos os relatórios e informações existentes no sistema deverão ser disponibilizados para leitura, consulta e impressão na página do Portal de Transparência da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

Municipal de Pirassununga, devendo ser emitidos diretamente dos sistemas ora contratados, tanto no Sistema Contábil como do Sistema de Pessoal, entre outras informações do Sistema que a Contratante julgar necessário.

**II.** O sistema deve operar integrado à base de dados, gerando de forma automática on line, não necessitando interferência externa para geração dos mesmos. Os dados devem ser disponibilizados através de link no site do Legislativo ([www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)), fornecendo as informações necessárias ao cumprimento da exigência legal estabelecida pela Lei Complementar nº. 131/2009.

Pirassununga, 25 de novembro de 2016.

*Câmara Municipal de Pirassununga*  
*Alcimar Siqueira Montalvão*  
*Presidente*

*Fiorilli Sociedade Civil Ltda. - Software*  
*Paulo Henrique de Melo*  
*Advogado*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

---

## **EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2016**

Processo de Licitação nº 14/2016 – Tomada de Preços nº 02/2016 - Contrato nº 14/2016 - Extrato de Contrato nº 14/2016 - Contratada: FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA. - SOFTWARE – Objeto: serviço de locação, assistência e licenciamento de uso de sistema de contabilidade pública para processamento de dados (software) para área contábil, pessoal e plano de contas públicas (AUDESP) – Valor: R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais) - Vigência: 12 meses, a partir de 01 de dezembro de 2016.

Proponentes: 01 - Assinatura: 25 de novembro de 2016.

Pirassununga, 25 de novembro de 2016.

**Alcimar Siqueira Montalvão**  
**Presidente**





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

Sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pirassununga - SP

CONTRATADO: Fiorilli Sociedade Civil Ltda. - Software

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 14/2016

OBJETO: Serviço de locação, assistência e licenciamento de uso de sistema de contabilidade pública para processamento de dados (software) para área contábil, pessoal e Plano de Contas Públicas (AUDESP)

ADVOGADO (S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Pirassununga, 25 de novembro de 2016.

### CONTRATANTE:

Nome e cargo: Alcimar Siqueira Montalvão - Presidente

E-mail institucional: [alcimarmontalvao@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:alcimarmontalvao@camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [montalv12@hotmail.com](mailto:montalv12@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA:

Nome e cargo: José Roberto Fiorilli

E-mail institucional: [fiorilli@fiorilli.com.br](mailto:fiorilli@fiorilli.com.br)

E-mail pessoal: [leide@fiorilli.com.br](mailto:leide@fiorilli.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.